



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH Grande Nº 08/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
(ad referendum)

Aprova o Edital de Convocação, bem como as regras de cadastramento e eleição para a composição das vagas titulares e respectivas suplências, remanescentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, e dá outras providências.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, tendo em vista a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o Decreto 7.254, de 2 de agosto de 2010, bem como o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, e pela Deliberação nº 002/2012, que aprova o Regimento Interno do CBH Grande; e,

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas titulares, remanescentes, dos setores Hidroeletricidade, na vertente paulista e do setor de Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, na vertente mineira, conforme comunicado 03/2012 da Diretoria Provisória do CBH-Grande;

Considerando o disposto na Deliberação 003/2012 da Diretoria Provisória e na Deliberação CBH Grande 005/12 de 17 de outubro de 2012 no que couber.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam convocados os interessados em participar do processo eleitoral do CBH Grande, para se cadastrarem na sede da Secretaria Executiva do CBH-Grande, na av. Otávio Pinto César, 1400, CEP: 15085-360, São José do Rio Preto-SP, pessoalmente ou por sedex, valendo a data de postagem, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas, visando ao preenchimento das vagas para titulares e respectivos suplentes, dos seguintes setores:

- I. Usuários das águas de sua área de atuação, com 02 (duas) representantes, sendo 01 (um) do Estado de Minas Gerais e 01 (um) do Estado de São Paulo, considerando a representação dos seguintes setores:
 - a) Hidroeletricidade, sendo 1(um) do Estado de São Paulo.
 - b) Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, sendo 1 (um) do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos encontram-se descritos no Calendário constante do Anexo I deste Edital.

Art. 3º - O formulário de inscrição, conforme o modelo apresentado no Anexo II deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 4º - A inscrição dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, bem como das entidades e associações que pleiteiem vagas do referido segmento, deverá ser acompanhada de declaração, conforme modelo apresentado no Anexo III.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Art. 5º - Os interessados deverão se inscrever, uma única vez, mediante o preenchimento e protocolo do formulário de inscrição para habilitação dos usuários bem como toda a documentação exigida nesta deliberação.

Art. 6º - As entidades e instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais deverão ter sede, filial, sucursal ou representar instituição (ões) passível de outorga na bacia hidrográfica do Rio Grande e ter atuação na respectiva bacia.

Art. 7º - A inscrição dos Usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo apresentado no Anexo II;
- II. Declaração conforme Anexo III;
- III. Inscrição ativa no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- IV. Todos os usuários inscritos deverão apresentar outorga de direito de uso dos recursos hídricos vigente, ou sua dispensa emitida pelo órgão competente, e as entidades representativas do segmento deverão apresentar o respectivo documento de pelo menos um de seus representados.

Art. 8º - Só poderão participar da assembléia de eleição, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados, através de instrumento de procuração com firma reconhecida, quando não for o representante legal da instituição.

Parágrafo Único - Cada representante credenciado representará somente uma entidade habilitada e será também o representante da mesma na plenária do CBH-Grande.

Art. 9º - O resultado da escolha dos membros será ratificado em Plenária posterior e com registro em ata.

Art. 10 - O encerramento do mandato coincidirá com o dos atuais membros do CBH Grande.

Art. 11 - A decisão final sobre casos omissos neste Edital é de atribuição do Grupo de Trabalho *para tratar do preenchimento das vagas remanescentes e da revisão do regimento interno do CBH Grande.*

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2013.

Alexandre Augusto Moreira Santos
Presidente
CBH GRANDE

Hélio César Suleiman
Secretário Executivo
CBH GRANDE



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO I CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	INÍCIO: 07/01/2013 TÉRMINO: 18/03/2013	Sede da Secretaria Executiva: Av. Otávio Pinto César, 1400 – CEP.: 15085-360 – Bairro Cidade Nova – São José do Rio Preto - SP Pessoalmente ou por sedex (valendo a data de postagem)
Divulgação do resultado das inscrições e habilitados	26/03/2013	Disponibilizado na página eletrônica do CBH Grande.
Prazo para impugnação e interposição de recursos	INÍCIO: 27/03/2013 TÉRMINO: 04/04/2013	Sede da Secretaria Executiva - Pessoalmente
Divulgação final dos habilitados	11/04/2013	Disponibilizado na página eletrônica do CBH Grande.
Assembléia para Eleição e Plenária de Posse	18/04/2013	Itajubá



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

--

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR

a) Usuários / Associações representantes de Usuários:

	Hidroeletricidade
	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO:

Município:	UF:
------------	-----

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	Data do Registro:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		N.º:
CEP:	Município:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio GRANDE.

_____, _____, de _____ de 2013.

Local/Estado/Data

Nome legível/CPF

Assinatura



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, portador do documento _____, é usuário (ou entidade/associação representativa de usuário) de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com as seguintes características:

DADOS DA OUTORGA:

Nº: _____

Finalidade: _____

Município: _____

DADOS DO USUÁRIO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Contatos: _____

Responsável pela Entidade: _____

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade